

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4883/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÃO QUE SE ENCONTRA COM SALDO INSUFICIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma 23/07/2019 Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 175/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI N° 4.883, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.292/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

01 01 00 CORPO LEGISLATIVO

512 01.031.0001.2075.0000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 25.000,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R.: 0 01 00 01 TESOURO GERAL

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 01 00 CORPO LEGISLATIVO

 17
 01.031.0001.2090.0000
 Aquisição de Material Permanente
 -25.000,00

 4.4.90.52.00
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 F.R. Grupo: 0 01 00

 01
 TESOURO

 110
 000

 GERAL

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 23 de julho de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

